



QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 39/2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E O CONTRATADO ALEXANDRE FERNANDES EDITORA, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:

Aos 03 (três) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete, de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 46, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito, **Wanderson Gimenes Alexandre** e pela Subsecretaria Municipal de Comunicação Social, e de outro lado a Empresa **ALEXANDRE FERNANDES EDITORA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.626.462/0001-70, com sede na Rua Loteamento Córrego da Luz, nº 40 – casa – parte – Córrego da Luz – Casimiro de Abreu/RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Alexandre Fernandes**, portador do RG nº 08883133-4 DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº 014.007.567-40, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 658, de 16 (dezesseis) de janeiro de 2017, conforme artigo 57, II c/c art. 57, § 2º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, fica prorrogado o Contrato de Prestação de Serviços nº 39/2014, devendo observar as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO — Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº 39/2014, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestar serviços de publicação de atos oficiais em jornal de circulação local distribuído em todo Município, e demais Cláusulas, conforme cláusulas dispostas no edital.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO PREÇO – O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, pelos serviços descritos na cláusula primeira, o valor de **R\$ 273.000,00 (duzentos e setenta e três mil reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO — O presente termo terá o prazo de 12 (doze) meses, com início em 04 (quatro) de fevereiro de 2017, e término previsto para 04 (quatro) de fevereiro de 2018, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa deste termo correrá à conta da dotação orçamentária nº 041210004.2.012.3390.39.00.00-SEMGAB, Empenho nº 093/2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS — Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 39, celebrado em 30 (trinta) de setembro de 2014.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores, firmam o presente Termo Aditivo em 07 (sete) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo relacionadas.

Prefeitura-Municipal de Silva Jardim, 03 de fevereiro de 2017.


Wanderson Gimenes Alexandre
Prefeito


Sormani Pereira da Silva
SUBCOM


Alexandre Fernandes Editora
Contratada

04.626.462/0001-70
ALEXANDRE FERNANDES EDITORA
RUA LOTEAMENTO CORREGO DA LUZ, 40
CASA PARTE
CORREGO DA LUZ CEP 28.860-000
CASIMIRO DE ABREU-RJ

Testemunhas:

1)
Nome por extenso: *Lucaes modureno*
CPF nº *159.565.229-98*

2)
Nome por extenso:
CPF nº